



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 109/2026

São Valentim, 07 de maio 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº019/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Cria cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social e dá outras providencias.**

O referido Projeto tem por finalidade atender as normas exigidas pelo Ministério da Assistência Social na formação da equipe mínima para atuação junto a Secretaria de Assistência Social, para atendimento aos serviços públicos essenciais, na referida Secretaria.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 052/2026	Data: 08/05/2026
Hora: 14 h 02 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI Nº019/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Cria cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. <u>052/2026</u>	Data: <u>08/05/2026</u>
Hora: <u>14</u> h <u>32</u> min	


ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO LI

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A disposição	CC - 03 OU FG - 04
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Dirigir os serviços junto ao Centro de Referência de Assistência Social		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas a garantir que o mesmo esteja sempre em condições físicas, de material e pessoal adequado ao desenvolvimento das atividades inerentes ao mesmo; coordenar, em consonância com o corpo técnico a elaboração, a execução e a avaliação da proposta do CRAS; organizar o quadro de recursos humanos do CRAS com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do estabelecimento; zelar pelo cumprimento do trabalho de cada membro; manter o tombamento dos bens públicos do CRAS atualizado, zelando pela sua conservação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas do CRAS; dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; garantir o suprimento de material e congêneres para que os trabalhos junto ao CRAS possam ser executados; e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Formação de Nível Superior em Assistência Social, Psicologia, Ciências Jurídicas e Sociais/Advogado, Licenciatura ou Pedagogia.	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	

O presente projeto de lei tem por objetivo criar cargo em comissão ou função gratificada na estrutura e cargos e funções da administração municipal.

O cargo ou função a ser criada é a de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de assistência Social.

Este cargo, como o nome indica, irá atuar junto a o CRAS e se trata de função imprescindível ao funcionamento do CRAS.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

A formação é a de nível superior, na área indicadas, que é a recomendada pelo Ministério da Assistência Social.

Com tal cargo/função, temos que o município estará, enfim, com a estrutura mínima adequada.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei.

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SÃO VALENTIM

Secretaria da Fazenda - Contadoria

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NAS DESPESAS COM PESSOAL

DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Objeto: Projeto de Lei do Executivo 18/2026 Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

Projeto de Lei do Executivo 19/2026 Cria Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS e dá outras providências.

Projecção por Exercício conforme inciso I, Art. 16 da LC 101/00

	2025		2026		2027	
	Annual	Mensal	Annual	Mensal	Annual	Mensal
Receita Corrente Líquida	33.661.921,86	2.805.160,16	35.345.017,95	2.945.418,16	37.112.268,85	3.092.689,07
Despesas com Pessoal antes da aprovação do PL	13.385.432,39	1.115.452,70	14.054.704,01	1.171.225,33	14.757.439,21	1.229.786,60
Percentual na Forma da Lei 101/2000	39,76%		39,76%		39,76%	
Acrescimo da Despesa com a Aprovação do PL		23.910,53		25.106,06		26.361,36
Projecção de Aumento Ajustado	5,00%		5,00%		5,00%	
Projecção de Aumento da Receita Corrente Líquida						
Receita Corrente Líquida			35.345.017,95	2.945.418,16	37.112.268,85	3.092.689,07
Despesas com Pessoal			14.757.439,21	1.229.786,60	15.495.311,17	1.291.275,93
Total da Despesa com Pessoal após a provacao do PL						
Percentual antes a aprovação dos Projetos de Lei	39,76%		41,75%		41,75%	
Percentual após a aprovação dos Projetos de Lei	39,76%		41,75%		41,75%	

Observações: Segundo informações da Secretaria Municipal da Administração, em contraponto ao contrato de 04 motoristas, 02 obtiveram a aposentadoria 01 afastado por rescisão aumentando apenas 01. O borracheiro é em substituição ao que pediu demissão. Em relação aos 06 serrentes 03 foram afastados por aposentadoria, e 03 são para atender novas necessidades. O eletricista é em substituição ao que solicitou demissão. E o de agente fiscal é para suprir a exigência legal frente as mudanças trazidas pela Reforma Tributária.

DO PARECER

Em análise aos Projetos de Lei do Poder Executivo 18/26 e 19/26, enviados na data de hoje para estudo, cria cargos em comissão e função gratificada e dá outras providências.

Nosso parecer é que o limite com pessoal projetado permanece dentro da legalidade, desta dorma emitimos PARECER FAVORÁVEL em relação ao PL 18/2026

São Valentim, em 07 de Maio de 2026.

DANIEL IMLAU:38067480044

Assinado de forma digital por DANIEL IMLAU:38067480044

DANIEL IMLAU

Contador / Assessor

CRC 42.744-RS